

ACÓRDÃO

TC-004959.989.21-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada: Electa – Prestação de Serviços em Tecnologia Educacional Ltda.

Objeto: Execução de serviços de treinamento, educação permanente e mão de obra especializada para prestação de serviços de classificação de risco em unidade de urgência e emergência seguindo as normativas do Sistema Único de Saúde no Município.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório: Isael Domingues (Prefeito).

Responsável pelo Instrumento: Valéria dos Santos (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 14-08-20. Valor – R\$3.693.600,00.

TC-018234.989.21-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada: Electa – Prestação de Serviços em Tecnologia Educacional Ltda.

Objeto: Execução de serviços de treinamento, educação permanente e mão de obra especializada para prestação de serviços de classificação de risco em unidade de urgência e emergência seguindo as normativas do Sistema Único de Saúde no Município.

Responsável: Valéria dos Santos (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo de Retirratificação de 16-03-21.

Advogados: Anderson Plinio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO. CONTRATO. SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE. INCLUSÃO INJUSTIFICADA DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA. INSUFICIÊNCIA DE ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO. TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO. PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADE.

Insuficiência de elementos no termo de referência e no orçamento estimativo, além de impedir avaliação segura do real escopo almejado com a contratação, detém forte potencial para prejudicar a competitividade do certame, a composição de proposta idônea e o controle de execução da futura avença.

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 30 de maio de 2023, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, decidiu julgar irregulares a licitação (Pregão Presencial nº 297/2019), os decorrentes instrumentos de contrato (nº 96/2020) e de Retirratificação, com acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2023.

Antonio Roque Citadini - Presidente

Edgard Camargo Rodrigues – Relator